

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TROPICAL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.492.169/0001-49, com sede na Rodovia BR MG 22, nº 5.400, Barra dos Coutos, na cidade de Visconde do Rio Branco/MG, CEP 36.520-000, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos, doravante denominada “**TIAL**” ou “**CONTRATADA**”;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, estabelecida na **Avenida Peter Henry Rolfs, S/N**, Bairro **Campus Universitário**, na cidade de **Viçosa**, Estado de Minas Gerais, CEP **36.570.900**, representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, e com a interveniência da **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE**, Fundação de Direito Privado vinculada à Universidade Federal de Viçosa, com sede no Campus Universitário, CEP 36.570-900, na cidade de Viçosa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.320.503/0001-51, doravante denominada **INTERVENIENTE**.

TIAL e a **CONTRATADA** são doravante também designados, individualmente “**Parte**” e conjuntamente “**Partes**”.

CONSIDERANDO que a **TIAL** é uma empresa atuante no ramo de produção de sucos e que sempre desenvolveu suas atividades com alto padrão de qualidade, primando sempre pela qualidade dos seus produtos e processos;

Considerando que os indivíduos vinculados, direta ou indiretamente, à **PARTE CONTRATADA**, quando esta for a **UNIVERSIDADE**, serão: o corpo técnico do Núcleo de Inovação Tecnológica da UFV (NIT.UFV), representado por seus professores, técnicos, bolsistas e colaboradores envolvidos na atividade desempenhada para o recebimento das informações sigilosas e confidenciais (NDA assinado no Processo SEI nº 23114.917603/2024-46) a respeito da **TECNOLOGIA** a ser depositada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI).

As Partes neste ato concordam em celebrar este Contrato de Prestação de Serviços, doravante denominado “**Contrato**”, nos termos e condições adiante descritos.

I. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de Busca de Anterioridade e Redação do Pedido de Patente pela **CONTRATADA** para a escrita e depósito no INPI do produto Suco Específico, conforme detalhamento abaixo:

1.1.1. Processo inovador para a formulação de uma bebida de extratos naturais e vitaminas, voltada para a recuperação do organismo após o consumo excessivo de álcool. Incluindo informações sobre composição, ingredientes, quantidades aproximadas, estudos de desenvolvimento, diferenciais de mercado, inventores e parceiros envolvidos, além do processo de fabricação e evidências necessárias para a busca de anterioridade e a redação do pedido de patente.

1.2. Todas as despesas estão incluídas no preço fixado na Cláusula 3.1, sendo inexigível qualquer acréscimo, reembolso ou indenização pela **CONTRATADA**, salvo as taxas referentes ao processo de Pedido de Patente junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).



1.3. O processo será dividido em duas etapas, definidas como “Busca de Anterioridade” e “Redação do Pedido de Patente”. Além da etapa de Redação, o NIT/UFV será responsável por submeter o pedido de patente do produto junto ao INPI.

1.3.1. A **TIAL** e a **CONTRATADA** serão conjuntamente responsáveis pelo acompanhamento do produto junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

II. DO PRAZO

2.1. O prazo total estimado para a conclusão do serviço, incluindo todas as etapas descritas, será de 36 meses da assinatura deste contrato, podendo ser renovado até a decisão final do INPI de acordo com o item 2.1.1.

2.1.1. É improrrogável o prazo descrito no *caput*, salvo mediante termo aditivo contratual, assinado por ambas as Partes, na presença de duas testemunhas.

2.2. A etapa de Busca de Anterioridade será realizada em um prazo de 15 a 20 dias úteis, podendo ser ajustado conforme a complexidade do campo tecnológico envolvido e a necessidade de informações adicionais, desde que mediante a assinatura de aditivo contratual pelas partes.

2.3. A Redação do Pedido de Patente será realizada para cada parte do documento técnico (Relatório Descritivo, Figuras, Reivindicações e Resumo) em 15 a 20 dias úteis por parte.

III. DO PREÇO

3.1 O valor total para a execução dos serviços, na forma especificada nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, será de até R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais), incluindo todas as etapas descritas, impostos, taxas incidentes sobre o objeto do contrato.

3.1.1. **Busca de Anterioridade** - A **CONTRATADA** cobrará até R\$ 600,00 pela execução da busca de anterioridade.

3.1.2. **Redação do Pedido de Patente** - O custo para a elaboração do pedido de patente dependerá da complexidade da invenção, podendo atingir o valor máximo de R\$ 1.380,00.

3.1.3. **Acompanhamento do processo de patente após a submissão** – O valor de R\$ 240,00 pelo acompanhamento no ano de 2025 do processo de patente e da comunicação de qualquer alteração ou exigência feita pelo órgão responsável e, caso seja de interesse da CONTRATANTE, a realização de ajustes necessários para atender a tais demandas após a submissão, mediante pagamento de valor a ser cobrado à parte para atender o cumprimento de eventuais exigências técnicas.

3.2. O pagamento se dará no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de PIX, transferência ou depósito bancário, nos seguintes dados bancários da **INTERVENIENTE**:

BANCO DO BRASIL S.A.

Ag. **00190428**

Conta Corrente: **3362-6**

3.2.1. Eventual erro ou alteração nos dados bancários deverão ser informados pela **CONTRATADA** à **TIAL** no prazo máximo de 15 (quinze) dias de antecedência, sob pena do PIX, transferência ou depósito bancário realizado ser considerado plenamente eficaz para quitação do débito.



3.2.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada pela **CONTRATADA** até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de pagamento no mês seguinte, sem incidência de qualquer um dos ônus, ficando prorrogado o pagamento no mínimo à mesma proporção de dias de atraso do envio da Nota Fiscal pela **CONTRATADA** à **TIAL**.

3.3. O comprovante de pagamento, PIX, transferência bancária ou depósito será considerado comprovante de quitação após a compensação bancária.

3.4. O não pagamento dos valores ajustados, determinará o pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre os valores inadimplidos, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

3.4.1. Os encargos acima não serão exigíveis caso o inadimplemento resultar de atraso ou descumprimento contratual da **CONTRATADA**.

3.5. O pagamento estará vinculado à entrega total do objeto do contrato e será realizado da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) do valor total, mediante emissão da Nota Fiscal após assinatura do contrato, com pagamento em até 30 (trinta) dias após o faturamento;
- 50% (cinquenta por cento) do valor total, mediante emissão da Nota Fiscal após o depósito do pedido de patente no INPI, com pagamento em até 30 (trinta) dias após o faturamento.

3.5.1. **A TIAL PODERÁ EXERCER O DIREITO DE RETER O PAGAMENTO TOTAL OU PARCIAL DA NOTA FISCAL/FATURA**, até a aprovação da entrega do serviço.

IV. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** é exclusivamente responsável por todos os serviços prestados à **TIAL**, respondendo por eventual dano direto ou indireto causado a ela ou a terceiros.

4.2. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando pessoal qualificado e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege o seu negócio e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase nas responsabilidades sanitárias, trabalhistas, tributárias, cíveis, previdenciárias e de meio ambiente.

4.2.1. Em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, a CONTRATADA declara para todos os fins que não possui e nem utiliza mão-de-obra infantil, salvo na condição de aprendiz, em estrita conformidade com a legislação pertinente, bem como, não utiliza de trabalho forçado, ou ainda análogo ao escravo.

4.2.2. Caso a **TIAL** venha a constatar, por qualquer meio público ou privado, o descumprimento da Cláusula 4.2.1, este Contrato ficará imediatamente rescindido, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus, indenizações, multas e responsabilidades pela rescisão.

4.3. A **CONTRATADA** deverá realizar a busca de anterioridade, pesquisando documentos de patentes nacionais e internacionais para identificar tecnologias similares e verificar os requisitos de novidade e atividade inventiva.

4.4. A **CONTRATADA** garante que os serviços de busca de anterioridade, redação do pedido de patente e demais atividades necessárias para o registro serão executados com o mais alto padrão de qualidade e precisão técnica, seguindo todas as normas vigentes e regulamentações legais, sob pena de ser responsabilizada pelo prejuízo por ela causado.



4.5. A **CONTRATADA** será responsável pela redação técnica do pedido de patente, conforme as exigências da Lei de Propriedade Industrial (Lei 9.279). O documento técnico incluirá o Relatório Descritivo, Figuras (se aplicáveis), Reivindicações e Resumo, descrevendo detalhadamente a invenção e suas aplicabilidades, e deverá ser previamente aprovado por escrito pela **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** garante que, caso sejam necessárias correções ou ajustes técnicos nos documentos de patente para adequação às exigências, APENAS FORMAIS, dos órgãos de registro, tais ajustes serão realizados sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

4.6.1. Caso sejam necessárias correções por exigências técnicas, um novo termo jurídico será firmado entre as partes.

4.7. Caso a patente não seja registrada ou sofra questionamentos diretos de validade devido a erro ou falha técnica, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** irão analisar objetivamente os meios necessários para que seja observada eventual responsabilização, sob pena de perdas e danos, e caso o erro seja por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a **TIAL** poderá reter os pagamentos relativos aos serviços não realizados ou comprometidos, até que sejam devidamente corrigidos e finalizados, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.8. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente os termos do Acordo de Não Divulgação (NDA) assinado anteriormente (processo tramitado na UFV SEI Nº 23114.917603/2024-46), responsabilizando-se por qualquer vazamento ou divulgação indevida de informações confidenciais referentes ao produto inovador, que diz respeito à prestação de serviço, cuja patente está em processo de proteção. Qualquer violação das obrigações de confidencialidade, que diz respeito à prestação de serviço, ensejará o pagamento de indenização correspondente às perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, incluindo despesas comprovadamente ocorridas, tais como honorários advocatícios e custas judiciais, sem limitação quanto ao valor de tal indenização.

4.9. A **CONTRATADA** compromete-se a manter sigilo sobre as informações relacionadas a **CONTRATANTE** a que vier a ter conhecimento para a realização do objeto do presente instrumento, utilizando-as única e exclusivamente para fins de prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

4.10. A **CONTRATADA** compromete-se a zelar pelo bom nome e boa reputação da **CONTRATANTE**, não praticando nenhum ato que prejudique de qualquer modo a grande aceitabilidade e credibilidade perante os clientes desta ou que coloque em risco a reputação da **CONTRATANTE** e de seus produtos e serviços.

V. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. É responsabilidade da **TIAL** realizar o pagamento previsto na Cláusula 3.1, nas condições e prazos ajustados.

5.2. É responsabilidade da **TIAL** realizar a revisão dos materiais, textos ou criações, dando sua aprovação final em todos os serviços produzidos pela **CONTRATADA**.

VI. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO E PENALIDADE



6.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelas Partes, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Parte infratora qualquer direito de indenização, se houver:

6.1.1. A constatação de estado de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, pedido judicial de recuperação judicial ou tiver requerida sua falência, por terceiros, ou mesmo por ela.

6.1.2. Infringir comprovadamente qualquer cláusula deste contrato.

6.1.3. Der causa à suspensão do objeto, por determinação das autoridades competentes ou pela falta de cumprimento de prescrições técnicas, administrativas ou legais na sua execução.

6.2. Caso a **TIAL** queira rescindir o contrato, deverá notificar a **CONTRATADA** com 30 (trinta) dias de antecedência, perderá todos os valores já pagos à **CONTRATADA**, arcando com o pagamento devido sobre o serviço já finalizado.

6.3. Em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, a parte prejudicada poderá considerar o contrato rescindido, sendo devida uma multa contratual correspondente a **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da devolução dos valores já quitados, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora. A parte prejudicada também poderá reter esses valores como forma de compensação pelas perdas causadas.

6.4. No caso de descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação ajustada neste instrumento, ou no caso da entrega parcial dos serviços contratados, a parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa penal não compensatória em favor da parte prejudicada, no importe equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da remuneração mensal prevista neste Contrato, sem prejuízo de indenização por danos suplementares, bem como demais penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.5. No caso específico de desrespeito às cláusulas de propriedade intelectual, confidencialidade e proteção de dados pessoais previstas no presente instrumento, a **CONTRATADA** será integralmente responsável por todos os danos causados à **CONTRATANTE**, direta ou indiretamente relacionados a tal infração, obrigando-se a reparar integralmente todos os prejuízos sofridos, sem prejuízo das demais penalidades e encargos previstos em lei e neste instrumento.

VII. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS e DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 As Partes observarão as normas gerais e setoriais aplicáveis, assim como as melhores práticas de proteção de dados pessoais sempre que houver o tratamento de dados pessoais da outra Parte.

7.2 O tratamento de dados pessoais realizado pelas Partes terá como fundamentos (i) o respeito à privacidade; (ii) a autodeterminação informativa; (iii) a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; (iv) a inviolabilidade da intimidade, honra e da imagem; (v) o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; (vi) a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e (vii) os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

7.3 Nenhum dado pessoal será tratado para finalidade diversa da estabelecida no momento da coleta.



7.4 Os resultados dos serviços desenvolvidos pela **CONTRATADA** em função do presente instrumento, serão de propriedade exclusiva da **TIAL** ou de quem a mesma indicar, e serão utilizados pela **TIAL** da melhor forma que lhe convier, sem qualquer restrição quanto à forma, tempo ou lugar, nada mais sendo devido à título de remuneração pela **TIAL** à **CONTRATADA**, a que título for. Os resultados não poderão, então, ser compartilhados, utilizados, copiados ou transferidos pela **CONTRATADA** em nenhuma hipótese, salvo autorização expressa do Representante Legal da **TIAL**.

VIII. DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. As partes obrigam-se a manter em caráter de estrita confidencialidade e no mais absoluto sigilo quaisquer informações fornecidas uma à outra, que digam respeito ao objeto do presente instrumento, ou que qualquer das partes, seus funcionários e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento por parte de terceiros.

8.2. As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas acima vincularão as partes durante a vigência deste Contrato e continuarão na hipótese de seu término, independentemente do motivo a que este venha a ocorrer, e o seu desrespeito por uma parte, sem a autorização expressa e por escrito da outra parte, possibilitará a imediata rescisão deste Contrato com as penalidades cabíveis e sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados à parte inocente e/ou a terceiros; além da responsabilização penal a que responderão seus administradores em razão da quebra do sigilo.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A **CONTRATADA** deverá observar as obrigações de confidencialidade conforme estabelecido no presente Contrato e no Acordo de Não Divulgação (NDA) – processo SEI UFV nº 23114.917603/2024-46, previamente firmado entre as partes, aplicando-se às informações, composições, estudos, e demais detalhes técnicos envolvidos na formulação e desenvolvimento do produto

9.2. As Partes declaram e garantem, espontânea e incondicionalmente, que: a) ao assinarem o presente instrumento, não estão obrigadas a fazê-lo por razões econômicas financeiras e emergenciais; b) tomaram conhecimento com antecedência, bem como discutiram e decidiram sobre todas as cláusulas e condições do presente ajuste; c) estão de acordo com todas as cláusulas aqui estabelecidas, e; d) não tem qualquer interesse diverso ou contrário a elas ou que poderiam impedir, prejudicar ou revogar o cumprimento do que ficou ajustado por meio do presente instrumento.

9.2.1. A **CONTRATADA** declara que já possui todos os equipamentos necessários, bem como já dispõe de mão de obra suficiente para execução deste Contrato, de modo que para a assunção das obrigações instituídas neste instrumento não foi necessária a realização de nenhum novo investimento ou inovação.

9.3. Nenhuma renúncia por qualquer Parte a qualquer violação ou disposição deste Contrato terá efeito ou vinculará uma Parte, salvo se realizada por escrito e assinada pela Parte em questão.



9.4. As Partes declaram e garantem, reciprocamente, que têm poderes para firmar este contrato e que o cumprimento das obrigações assumidas por este instrumento não infringe disposições legais que lhe forem aplicáveis, nem contrariam quaisquer das respectivas disposições estatutárias.

9.5. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada ilegal ou inválida, esta disposição será considerada separada e excluída, sendo que a tal ilegalidade e invalidade não afetará a validade e exequibilidade das outras disposições.

9.6. Em razão do presente negócio jurídico, as partes comprometem-se a agir de forma proba, idônea, ética e de boa-fé, abstendo-se da prática de atos considerados ilícitos, que visem vantagens indevidas às partes envolvidas, à terceiros, ou à agentes públicos, ou ainda atos que venham acarretar prejuízos à terceiros, à alguma das partes envolvidas ou à Administração Pública, seja na prévia negociação do instrumento contratual, na perfeição deste ou em sua execução. Desta maneira, as partes, por meio de seus funcionários, prepostos, colaboradores, diretores ou gerentes, se comprometem a não oferecer vantagens, brindes, presentes, pecúnia ou outros benefícios de quaisquer espécies à outra parte da relação contratual, à terceiros, ou à agentes públicos, com a finalidade de lograr a presente contratação, impedir a contratação de terceiros ou garantir a execução deste contrato, sob pena de rescisão e apuração das perdas e danos, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e penais.

9.7. As Partes são independentes entre si, não havendo: a) qualquer vínculo empresarial exceto o estabelecido neste contrato; b) grupo econômico ou vinculação societária; c) responsabilidade cível, criminal, trabalhista, tributária ou fiscal em comum. Cada uma das Partes responderá exclusivamente por seus débitos, não podendo ser consideradas solidária ou subsidiariamente responsáveis entre si.

9.7.1. A **CONTRATADA** reconhece que é exclusivamente responsável por todos os direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários de seus funcionários, afirmando para todos os fins de direito estar em dia com suas obrigações, de forma que no caso de qualquer ação judicial proposta em face da **TIAL** por seus funcionários: a) solicitará a exclusão da **TIAL** do polo passivo da ação; b) assumirá todos os custos judiciais, despesas e honorários advocatícios da **TIAL** até a sua exclusão da lide ou trânsito em julgado.

9.8. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no **CONTRATO** e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

9.9. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

9.10. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.



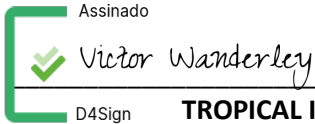
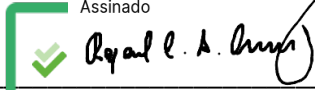
9.11. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

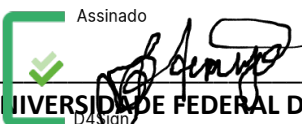
9.12. Todos os signatários reconhecem que este instrumento tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários, à vista do disposto no artigo 6º do Decreto nº 10.278/20, que qualquer um dos meios elencados a seguir é um meio escolhido de mútuo acordo por todas as partes como apto a comprovar autoria e integridade do instrumento, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse: (i) assinatura deste instrumento em meio eletrônico na plataforma D4Sign; ou (ii) qualquer forma de comprovação de consentimento das partes ou de seus representantes legais, ainda que não ocorra via certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil. Todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista neste parágrafo, e ainda que não se trate de certificados eletrônicos emitidos pela ICP Brasil, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste instrumento.

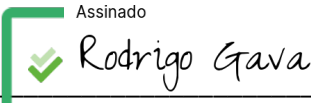
9.13. O presente Acordo será regido pelas leis do Brasil, sendo que as PARTES elegem o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa, Estado de Minas Gerais, como o competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

9.14. Este Contrato é assinado em uma via digital por ambas as Partes, bem como, por duas testemunhas, sendo título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III do CPC.

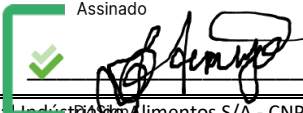
Visconde do Rio Branco/MG, 7 de fevereiro de 2025.

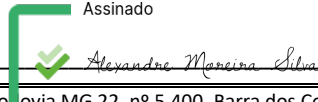
victor@tial.com.br Assinado
 Assinado

D4Sign **TROPICAL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A**
CNPJ: 22.492.169/0001-49

nit.contrato@ufv.br Assinado

D4Sign **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**
CNPJ: 25.944.455/0001-96

presidencia@funarbe.org.br Assinado

D4Sign **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE**
CNPJ: 20.320.503/0001-51

Testemunhas:

nit.contrato@ufv.br Assinado


alexandremoreira@tial.com.br Assinado


MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº 516, de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

SERVIÇOS RELATIVOS A PATENTES			
Código	Serviço	Valor (em Real)	Valor com desconto (*)
(I) Pedido e Concessão			
200	Pedido nacional de invenção; Pedido nacional de modelo de utilidade; Pedido nacional de certificado de adição de invenção; e Entrada na fase nacional do PCT		
	- Por meio eletrônico	175,00	70,00
	- Em papel (apenas por via postal)	260,00	104,00
202	Publicação antecipada (dispensado de petição)	175,00	70,00
203	Pedido de exame de invenção (dispensado de petição)		
	- Até 10 (dez) reivindicações	590,00	236,00
	- Acima de 10 (dez) reivindicações	Somar um valor adicional de R\$ 100,00 por reivindicação da 11ª a 15ª; de R\$ 200,00 por reivindicação da 16ª a 30ª; e de R\$ 500,00 por reivindicação da 31ª em diante.	Somar um valor adicional de R\$ 40,00 por reivindicação da 11ª a 15ª; de R\$ 80,00 por reivindicação da 16ª a 30ª; e de R\$ 200,00 por reivindicação da 31ª em diante.
204	Pedido de exame de modelo de utilidade (dispensado de petição)	380,00	152,00
205	Pedido de exame de certificado de adição de invenção (dispensado de petição)	190,00	76,00
206	Cumprimento de exigência decorrente de exame formal	Isento	
207	Cumprimento de exigência		
	- Por meio eletrônico	90,00	36,00
	Expedição de carta-patente ou certificado de adição de invenção (dispensado de petição)		
212	- no prazo ordinário	235,00	94,00
213	- no prazo extraordinário	475,00	190,00
281	Manifestação sobre invenção, modelo de utilidade, certificado de adição de invenção em 1ª instância	195,00	78,00
284	Pedido de exame de invenção via PCT para pedidos já examinados pelo INPI como ISA/IPEA (dispensado de petição)		
	- Até 10 (dez) reivindicações	390,00	156,00
	- Acima de 10 (dez) reivindicações	Somar um valor adicional de R\$ 100,00 por reivindicação da 11ª a 15ª; de R\$ 200,00 por reivindicação da 16ª a 30ª; e de R\$ 500,00 por reivindicação da 31ª em diante.	Somar um valor adicional de R\$ 40,00 por reivindicação da 11ª a 15ª; de R\$ 80,00 por reivindicação da 16ª a 30ª; e de R\$ 200,00 por reivindicação da 31ª em diante.
285	Pedido de exame de modelo de utilidade via PCT para pedidos já examinados pelo INPI como ISA/IPEA (dispensado de petição)	295,00	118,00
(II) Pagamento de Anuidades (dispensado de petição)			
	Anuidade de pedido de patente de invenção		
220	- no prazo ordinário	295,00	118,00
221	- no prazo extraordinário	590,00	236,00
	Anuidade de patente de invenção no prazo ordinário		
222	- do 3º ao 6º ano	780,00	312,00
224	- do 7º ao 10º ano	1.220,00	488,00
226	- do 11º ao 15º ano	1.645,00	658,00
228	- do 16º ano em diante	2.005,00	802,00

TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº 516, de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

Fortaleza MDIC nº 39 de 07/03/2014, Fortaleza ME nº 310, de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 231 de 02/10/2019.			
Código	Serviço	Valor (em Real)	Valor com desconto (*)
	Anuidade de patente de invenção no prazo extraordinário		
223	- do 3º ao 6º ano	1.565,00	626,00
225	- do 7º ao 10º ano	2.440,00	976,00
227	- do 11º ao 15º ano	3.295,00	1.318,00
229	- do 16º ano em diante	4.005,00	1.602,00
	Anuidade de pedido de certificado de adição de invenção		
230	- no prazo ordinário	105,00	42,00
231	- no prazo extraordinário	215,00	86,00
	Anuidade de certificado de adição de invenção no prazo ordinário		
232	- do 3º ao 6º ano	235,00	94,00
234	- do 7º ao 10º ano	365,00	146,00
236	- do 11º ao 15º ano	475,00	190,00
238	- do 16º ano em diante	605,00	242,00
	Anuidade de certificado de adição de invenção no prazo extraordinário		
233	- do 3º ao 6º ano	475,00	190,00
235	- do 7º ao 10º ano	735,00	294,00
237	- do 11º ao 15º ano	950,00	380,00
239	- do 16º ano em diante	1.210,00	484,00
	Anuidade de pedido de modelo de utilidade		
240	- no prazo ordinário	200,00	80,00
241	- no prazo extraordinário	405,00	162,00
	Anuidade de patente de modelo de utilidade no prazo ordinário		
242	- do 3º ao 6º ano	405,00	162,00
244	- do 7º ao 10º ano	805,00	322,00
246	- do 11º ano em diante	1.210,00	484,00
	Anuidade de patente de modelo de utilidade no prazo extraordinário		
243	- do 3º ao 6º ano	805,00	322,00
245	- do 7º ao 10º ano	1.610,00	644,00
247	- do 11º ano em diante	2.415,00	966,00
(III) Recurso e Nulidade Administrativa			
214	Recurso de patente de invenção, modelo de utilidade ou certificado de adição de invenção	1.065,00	426,00
215	Nulidade administrativa de patente de invenção, modelo de utilidade ou certificado de adição de invenção	1.065,00	426,00
216	Contestação do titular da patente ou do certificado de adição de invenção à nulidade instaurada	265,00	106,00
272	Manifestação sobre parecer técnico proferido em grau de recurso	Isento	
280	Cumprimento de exigência em grau de recurso	440,00	176,00
282	Manifestação sobre parecer de intimação das partes em grau de nulidade	265,00	106,00
295	Contrarrazões ao recurso	90,00	36,00
296	Cumprimento de exigência formal	Isento	
(IV) Transferências, Alterações de Cadastro e Correções			
248	Alteração de nome, razão social, sede e/ou endereço	7,00	2,80
249	Anotação de transferência de titular	90,00	36,00
261	Retificação por erro de publicação na Revista da Propriedade Industrial (RPI)	Isento	
(V) Serviços em Geral			
208	Restauração de pedido, patente ou certificado de adição de invenção (por falta de recolhimento de anuidade)	440,00	176,00
209	Desarquivamento de pedido	440,00	176,00

TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº 516, de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

Fortaleza MDIC nº 39 de 07/03/2014, Fortaleza ME nº 310, de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 231 de 02/10/2019.			
Código	Serviço	Valor (em Real)	Valor com desconto (*)
210	Apresentação de subsídios ao exame técnico	Isento	
217	Análise da subsistência do certificado de adição de invenção	265,00	106,00
218	Oferta de licença da patente para fins de exploração ou renovação de oferta	115,00	46,00
259	Comprovação de recolhimento de retribuição	Isento	
260	Outras petições	90,00	36,00
294	Caducidade de invenção, modelo de utilidade ou certificado de adição de invenção	1.065,00	426,00
263	Exame prioritário	Isento	
275	Apresentação de listagem de sequências biológicas segundo o Art. 7º § 1º ou Art. 15 da Resolução nº 81/13, conforme o caso	Isento	
277	Exame colaborativo prioritário	1.775,00	710,00
278	Exame colaborativo regional	440,00	176,00
279	Exame prioritário estratégico (patentes verdes)	890,00	356,00
(VI) Desistência e Renúncia			
258	Desistência ou renúncia	Isento	
(VII) Devolução de Prazo			
256	Pedido de devolução de prazo por impedimento do interessado	90,00	
257	Pedido de devolução de prazo por falha do INPI	Isento	
(VIII) Certificado, Certidões, Cópias Oficiais e Cópias reprográficas			
219	Certidão relativa ao andamento do pedido de patente no INPI e sua correspondência com a patente concedida no exterior, para fins de cumprimento parcial dos requisitos previstos no art. 70.9 do Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Industrial relacionados ao comércio	950,00	380,00
250	Certidão de atos relativos aos processos	65,00	
251	Certidão de busca por titular	65,00	
252	Expedição de segunda via de carta-patente ou de certificado de adição de invenção	140,00	
253	Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade unionista	135,00	
265	Cópia de parecer de exame técnico gratuito aos depositantes ou seus procuradores	Isento	
824-4	Cópia reprográfica simples		
	- Até 4 (quatro) páginas	7,00	
	- Acima de 4 (quatro) páginas	Para cada página adicional deverá ser pago R\$ 0,20 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).	
825-4	Cópia reprográfica autenticada		
	- Até 4 (quatro) páginas	14,00	
	- Acima de 4 (quatro) páginas	Para cada página adicional deverá ser pago R\$ 0,40 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).	
(IX) Opinião Preliminar sobre Patenteabilidade			
276	Busca e opinião preliminar sobre patenteabilidade	890,00	356,00
283	Manifestação sobre a opinião preliminar	Isento	
286	Complemento de busca e de opinião preliminar	800,00	320,00
(X) Fase Internacional de um Processo via PCT (por meio eletrônico ou físico via postal)			
201	Transmissão de depósito de pedido internacional nos termos do PCT		
	- Por meio eletrônico	175,00	70,00
	- Em papel (apenas por via postal)	260,00	104,00

TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº 516, de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

Portaria MIDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº 310, de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 231 de 02/10/2019.			
Código	Serviço	Valor (em Real)	Valor com desconto (*)
266	Busca internacional nos termos do PCT (regra 16 - PCT)		
	- Por meio eletrônico	1.685,00	674,00
	- Em papel (apenas por via postal)	2.525,00	1.010,00
267	Adicional de busca internacional nos termos do PCT (regra 40.2 - PCT)		
	- Por meio eletrônico	1.360,00	544,00
	- Em papel (apenas por via postal)	2.040,00	816,00
268	Exame internacional nos termos do PCT (regra 58 - PCT)		
	- Por meio eletrônico	630,00	252,00
	- Em papel (apenas por via postal)	945,00	378,00
269	Adicional de exame internacional nos termos do PCT (Regra 68.3 - PCT)		
	- Por meio eletrônico	365,00	146,00
	- Em papel (apenas por via postal)	545,00	218,00
270	Cópia por página de documento relativo a fase internacional do PCT (regras 44.3 (b), 71.2 e 94.2 - PCT)		
	- Por meio eletrônico	1,50	0,60
	- Em papel (apenas por via postal)	2,00	0,80
271	Restabelecimento de direitos para entrada na fase nacional do PCT (regra 49.6 - PCT)	90,00	
	- Por meio eletrônico	90,00	-
	- Em papel (apenas por via postal)	135,00	-
287	Pagamento em atraso nos termos do PCT (regras 12.3 (e), 16 <i>bis</i> 2, 45 <i>bis</i> 4 (c) e 58 <i>bis</i> 2 - PCT)	Variável	
288	Busca internacional suplementar nos termos do PCT (regra 45 <i>bis</i> 3 - PCT)	2.720,00	1.088,00
289	Adicional de busca internacional suplementar nos termos do PCT (regra 45 <i>bis</i> 4 (b) - PCT)	2.195,00	878,00
290	Revisão por falta de unidade - busca suplementar nos termos do PCT (regra 45 <i>bis</i> 6 (c) - PCT)	1.220,00	488,00
291	Reclamação por falta de unidade – busca internacional e exame preliminar internacional nos termos do PCT (regras 40.2 (e) e 68.3 (e) - PCT)		
	- Por meio eletrônico	1.220,00	488,00
	- Em papel (apenas por via postal)	1.830,00	732,00
292	Fornecimento de listagem de sequência após solicitação da Autoridade Internacional de Busca nos termos do PCT (regra 13 <i>ter</i> 1 (c) - PCT)		
	- Por meio eletrônico	180,00	72,00
	- Em papel (apenas por via postal)	270,00	108,00
293	Remessa de taxas oficiais para depósito de pedido internacional de patente via PCT; para a busca e para o exame preliminar internacional quando a Autoridade Internacional competente for estrangeira; e para o tratamento do exame preliminar internacional e da busca suplementar pelo PCT (regras 15, 16 e 57, 45 <i>bis</i> 2 - PCT)	Variável	
(XI) Patrimônio Genético			
264	Informação do número de autorização de acesso à amostra do patrimônio genético nacional	Isento	
273	Declaração negativa do acesso à amostra do patrimônio genético nacional	Isento	
(XII) Administração			
800	Complementação de retribuição	Variável	
	É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar (“Nosso Número”).		
801	Restituição de retribuição	Isento	
	É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar (“Nosso Número”).		
(*) Retribuição com desconto: Redução de até 60% no valor de retribuição a ser obtida por: pessoas naturais (somente se estas não tiverem participação societária em empresa do ramo a que pertence o item a ser registrado); microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; cooperativas, assim definidas na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; instituições de ensino e pesquisa; entidades sem fins lucrativos, bem como órgãos públicos, quando se referirem a atos próprios, conforme estipulado nessa resolução. O desconto não incide sobre todos os códigos.			

Descrição de Atividades Para Depósito de Patente

Apresentamos a seguir as atividades, valores e prazos relacionados aos serviços de busca de anterioridade e redação de pedido de patente.

1. Descrição das Atividades

1.1. Busca de Anterioridade

A busca de anterioridade consiste na pesquisa de documentos de patentes a fim de verificar a existência de tecnologias similares que possam comprometer os requisitos de novidade e atividade inventiva da invenção proposta. Esta atividade é essencial para garantir que o pedido não seja indeferido por conflitos com documentos de patentes já existentes. A busca será realizada em bases de dados nacionais e internacionais.

1.2. Redação do Pedido de Patente

A redação do pedido de patente consiste na elaboração do documento técnico que descreve a invenção, detalhando suas características e aplicabilidades. O pedido deve seguir as normas e exigências legais previstas pela Lei de Propriedade Industrial brasileira (Lei 9279). O documento técnico do pedido de patente é composto por: Relatório descritivo, figuras (se houver), reivindicações e resumo.

2. Valores dos Serviços

2.1. Busca de Anterioridade

O valor para a realização da busca de anterioridade pode chegar até R\$ 600,00, dependendo da complexidade do assunto, abrangência da pesquisa e da necessidade de análise em diversas bases de dados.

2.2. Redação do Pedido de Patente

O valor para a redação do documento técnico do pedido de patente será de acordo com o nível de complexidade da invenção e pode chegar a um valor máximo de R\$ 1.380,00.

3. Prazos de Execução

3.1. Prazo para Busca de Anterioridade

O prazo estimado para a realização da busca de anterioridade é de 15 a 20 dias úteis, podendo ser alterado dependendo da disponibilidade de informações e da complexidade do campo tecnológico relacionado ao pedido.

3.2. Prazo para Redação do Pedido de Patente

O prazo estimado para a redação do pedido de patente é de 15 a 20 dias úteis para cada documento que compõe o pedido (Relatório descritivo, figuras (se houver), reivindicações e resumo), dependendo da complexidade técnica da invenção e da necessidade de ajustes conforme orientações do cliente.

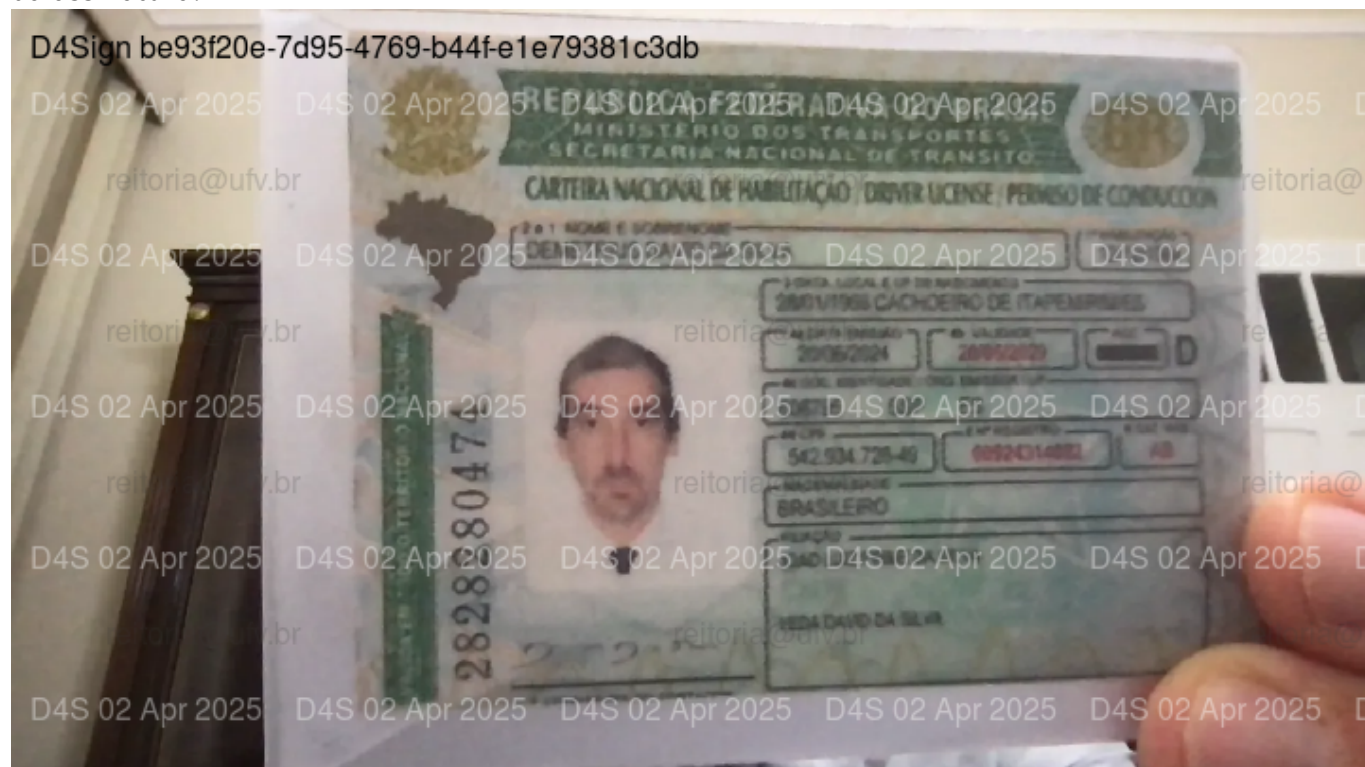
4. Considerações finais

Este documento tem como objetivo formalizar os serviços a serem prestados, com clareza sobre as atividades, valores e prazos. Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais e ajustes que se façam necessários.

Signatário **Demetrius David da Silva** (reitoria@ufv.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Demetrius David da Silva** (reitoria@ufv.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



20250205 - UFV - Contrato Patente - 1 9 pdf

Código do documento be93f20e-7d95-4769-b44f-e1e79381c3db

Anexo: TabelaPatentesapsalteraesCGRECincpapelpct1.pdf
Anexo: Descrição de atividades Tial.pdf



Assinaturas



ITAIR DE OLIVEIRA ARAUJO
nit.contrato@ufv.br
Assinou como testemunha



Demetrius David da Silva
reitoria@ufv.br
Assinou como parte e apresentou documento com foto

Demetrius David da Silva



Rodrigo Gava
presidencia@funarbe.org.br
Assinou como parte

Rodrigo Gava



Janaína Dias Padovani Amaral
janainaamaral@tial.com.br
Assinou



Mauricio de Sá Ferraz
mauricioferraz@tial.com.br
Aprovou

Mauricio de Sá Ferraz

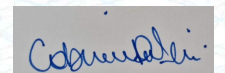


Alexandre Moreira Silva
alexandremoreira@tial.com.br
Assinou como testemunha

Alexandre Moreira Silva



Gabriela Bueno Silva
gabrielabueno@tial.com.br
Aprovou



RAFAEL CARVALHO SILVA ARAUJO
rafaelaraujo@tial.com.br
Assinou como parte



Victor Wanderley
victor@tial.com.br
Assinou como parte

Victor Wanderley

Eventos do documento

07 Feb 2025, 12:58:27

Documento be93f20e-7d95-4769-b44f-e1e79381c3db **criado** por ALEXANDRE MOREIRA SILVA (66790c7f-be16-4ae9-a0d8-51a696e0d6bc). Email: alexandremoreira@tial.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-07T09:58:27-03:00

07 Feb 2025, 13:18:12

Assinaturas **iniciadas** por ALEXANDRE MOREIRA SILVA (66790c7f-be16-4ae9-a0d8-51a696e0d6bc). Email:

alexandremoreira@tial.com.br - DATE_ATOM: 2025-02-07T10:18:12-03:00

24 Mar 2025, 13:07:24

ITAIR DE OLIVEIRA ARAUJO **Assinou como testemunha** (606f68c2-402a-422f-98d6-cc1f7318a41e) - Email: nit.contrato@ufv.br - IP: 200.235.183.3 (ap-alojpos-ccbii.cpd.ufv.br porta: 59170) - Documento de identificação informado: 080.014.456-23 - DATE_ATOM: 2025-03-24T10:07:24-03:00

02 Apr 2025, 09:46:19

DEMETRIUS DAVID DA SILVA **Assinou como parte** - Email: reitoria@ufv.br - IP: 200.235.142.27 (ap-rtr2.rtr.ufv.br porta: 8228) - **Geolocalização: -20.761046766314582 -42.86962376694401** - Documento de identificação informado: 542.934.726-49 - DATE_ATOM: 2025-04-02T06:46:19-03:00

07 Apr 2025, 22:16:41

RODRIGO GAVA **Assinou como parte** - Email: presidencia@funarbe.org.br - IP: 146.75.191.36 (146.75.191.36 porta: 11540) - Documento de identificação informado: 644.357.686-15 - DATE_ATOM: 2025-04-07T19:16:41-03:00

08 Apr 2025, 13:00:52

JANAÍNA DIAS PADOVANI AMARAL **Assinou** - Email: janainaamaral@tial.com.br - IP: 189.21.40.218 (189-21-40-218.iconecta.com.br porta: 2936) - **Geolocalização: -21.031387 -42.847748** - Documento de identificação informado: 074.570.476-03 - DATE_ATOM: 2025-04-08T10:00:52-03:00

22 Apr 2025, 19:05:41

MAURICIO DE SÁ FERRAZ **Aprovou** - Email: mauricioferraz@tial.com.br - IP: 143.255.164.30 (dynamic-143-255-164-30.giganetmg.net.br porta: 37066) - **Geolocalização: -21.12199584859367 -42.94505127280217** - Documento de identificação informado: 255.050.198-54 - DATE_ATOM: 2025-04-22T19:05:41-03:00

23 Apr 2025, 14:30:13

ALEXANDRE MOREIRA SILVA **Assinou como testemunha** (66790c7f-be16-4ae9-a0d8-51a696e0d6bc) - Email: alexandremoreira@tial.com.br - IP: 186.248.214.222 (BHE214222.CORP.atcmultimedia.com.br porta: 49960) - **Geolocalização: -19.922701 -43.936632** - Documento de identificação informado: 106.235.226-24 - DATE_ATOM: 2025-04-23T14:30:13-03:00

23 Apr 2025, 14:44:19

GABRIELA BUENO SILVA **Aprovou** (3ae5eb84-b5a2-40e3-8e09-f6f49aa19ee8) - Email: gabrielabueno@tial.com.br - IP: 186.248.214.222 (BHE214222.CORP.atcmultimedia.com.br porta: 38238) - **Geolocalização: -19.922944 -43.9320576** - Documento de identificação informado: 089.007.486-02 - DATE_ATOM: 2025-04-23T14:44:19-03:00

23 Apr 2025, 15:36:46

RAFAEL CARVALHO SILVA ARAUJO **Assinou como parte** (62d06a05-ce19-45df-9aaf-f393dbc0fb40) - Email: rafaelaraujo@tial.com.br - IP: 189.21.40.218 (189-21-40-218.iconecta.com.br porta: 47590) - **Geolocalização: -21.0333784 -42.8540308** - Documento de identificação informado: 046.454.086-07 - DATE_ATOM: 2025-04-23T15:36:46-03:00

24 Apr 2025, 06:30:17

VICTOR WANDERLEY **Assinou como parte** - Email: victor@tial.com.br - IP: 177.116.220.123

(177-116-220-123.user.vivozap.com.br porta: 10076) - **Geolocalização: -19.97155154921777 -43.94276123372699**
- Documento de identificação informado: 091.140.456-21 - DATE_ATOM: 2025-04-24T06:30:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):16912dd74e53906568749d4b32ef0d268782072e646b89b344242b83f279695b

(SHA512):7fde648bd11dff0ce289dd5976c44d7e0423c14339f76a3e6fd43afec6280666a49baad15ab01b2be47ecc98fbf5aa7072b25f4732b09983763edaf40b7292c5

Hash dos documentos anexos

Nome: TabelaPatentesapsalteraesCGRECincpapelpct1.pdf

(SHA256):ca0a16b9abff26bf17581a0ce200439e9ba58503297aa508388ccdb620aa585d

(SHA512):d44bc59b96f597bdb3544b8c9a6b2783ad88dd52f7f1b8a050c194489565b9d0e9e727f359e417d4dbf092c7a70cd33c5edaa6a16b5a84843707beb9f48e6c68

Nome: Descrição de atividades Tial.pdf

(SHA256):b31de6ad01822fd7428b0fcc48bab0fb42b318e6729225cc560ac8d9fe8593a8

(SHA512):75b27b8df018b4df185b23322adc021b7f79c447a2aadf9fed1677a89b9cf36803bdafcebd4978b1f987eb7b95e7602039ad689565cc5e56a3afa2d857b238bb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.